



TERMO DE REFERÊNCIA



O Fundo Municipal de Saúde de Bragança-PA, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ-MF 18.017.671/0001-20, com sede na rua treze de maio – na casa das treze janelas, bairro do centro, no município de Bragança-PA, resolve formalizar a seguinte solicitação para fins licitatórios, com o objeto discriminado neste termo de referência, amparado legalmente pela Lei Federal nº 14.133/21.

1. DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a contratação de empresa especializada em fornecimento de **ÁGUA MINERAL SEM GÁS, GELO, GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), VASILHAMES DE GÁS e ÁGUA DE FORMA FRACIONADA CONFORME DEMANDA**, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Bragança-PA, conforme especificações técnicas constantes neste T.R.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A aquisição de água mineral para atender demanda do corpo de servidores que compõem o quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde do município de Bragança-PA, tem como principal fundamento o fato de que, por se tratar de recurso natural indispensável para a manutenção da vida, principalmente na região amazônica, onde a temperatura ambiente média ronda os 33°, com alto índice de umidade, faz-se necessária a contínua hidratação do organismo para a manutenção de níveis adequados de água, necessários ao bom funcionamento do mesmo.
- 2.2. A água é fundamental para o bom funcionamento do organismo, para o transporte de nutrientes, para a regulação da temperatura corporal, entre outras funções. Mais de 60% do corpo de um ser humano adulto é composto de água, o que por si só, justifica a contínua reposição deste líquido numa região inóspita como a Amazônia. A SEMUSB adota a carga diária de trabalho para servidores de 8h/dia, o que enseja a um ser humano em condições normais, a média de consumo diário de pelo menos 2 litros de água por dia, que de forma proporcional, ensejaria o consumo de 0,5 litros de água durante o período de trabalho, visto que servidores passam ¼ do dia desenvolvendo suas atividades laborais.
- 2.3. A aquisição de cargas de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP (recarga) por ser necessária à manutenção das atividades diárias e essenciais desempenhadas por esta SEMUSB e suas unidades de saúde, onde devido a constante utilização nas copas da Sede, e demais Centros e Unidades de saúde no município de Bragança-PA. Ademais a utilização do gás de cozinha de 13 kilos (GLP)M destina-se também ao preparo de café e chás (manhã e tarde), utilizado diariamente para o consumo dos servidores, médicos e usuários SUS que procuram atendimento nos prédios das Unidades e Centros de Saúde. Nesse sentido, é imprescindível a autorização do pleito para garantir o bom desenvolvimento de todas as atividades executadas por esta Secretaria de Saúde.
- 2.4. Portanto, tendo o em vista a necessidade premente de a Administração Pública dar continuidade as atividades administrativas rotineiras, em atendimento ao Art. 370, da Constituição Federal, o qual bem versa sobre o princípio vinculante da eficiência da administração pública, a aquisição justifica-se das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Bragança, em atender suas demandas com Fornecimento de água mineral e gás, para as Unidades Básicas de Saúde e Centros



de Saúde (CASM, CAPS AD, CAPS II, CAPS I, UPA, e SEMUSB) pelo período de 12 meses.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
P. 000
Fis. 18
15

2.5- A estimativa da demanda é baseada principalmente nos procedimentos e compras públicas realizadas anteriormente, mas também com base na evolução e desenvolvimento local em renovação da frota municipal.

2.6- A aquisição intentada adquire contornos de maior relevância, porquanto viabiliza a manutenção dos veículos oficiais, garantindo segurança aos usuários.

3. DOS ITENS SOLICITADOS

Segue abaixo os itens com suas descrições e quantitativos:

ITEM	NOME	UNIDADE	QUANTIDADE
1	ÁGUA MINERAL 20L RECARGA/SEM O GARRAFÃO	Galões	12.000
2	GALÃO RETORNÁVEL DE 20 LITROS (VAZIO) PARA ACONDICIONAR ÁGUA MINERAL EM MATERIAL DE POLIPROPILENO	Galões	1.000
3	ÁGUA MINERAL SEM GAS, GARRAFA GRANADA DE 300 ML - PCT 24 UNIDADES	Pacotes	12.000
4	ÁGUA MINERAL SEM GAS, GARRAFA GRANADA DE 500 ML - PCT 12 UNIDADES	Pacotes	7.840
5	ÁGUA MINERAL SEM GAS, GARRAFA GRANADA DE 1,5L - PCT 6 UNIDADES	Pacotes	1.680
6	ÁGUA MINERAL SEM GAS, COPO DE 200 ML - CX C/ 48 UNIDADES	Pacotes	2.100
7	BOTIJÃO DE GÁS (BUTANO COZINHA DE 13 KG) APENAS VASILHAME	Unidades	400
8	RECARGA DE GÁS (BUTANO PARA COZINHA) DE 13 KG - GLP	Unidades	3.000
9	GELO EM CUBOS -PRODUZIDO EM ÁGUA POTÁVEL, E FILTRADA IDEAL PARA CONSERVAÇÃO DE ALIMENTOS DEVENDO O PRODUTO SER ENTREGUE NA TEMPERATURA IDEAL PARA USO, EMBALADO EM SACOS PLÁSTICOS DE 10-KILOS.	Pacotes	2.800
10	GELO EM ESCAMA -ESPECIFICAÇÃO: GELO EM ESCAMA POTÁVEL (GELO INODORO) - SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE CONTENDO 20KG. DEVERÁ CONTER RÓTULO NO VASILHAME COM ESPECIFICAÇÕES LISTADAS NESTE TERMO.	Sacos	1.400

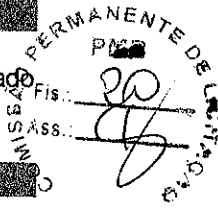
CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

Alcides
[Signature]



9. DO VALOR

9.1. O valor máximo proposto pelo Fundo Municipal de Saúde para a aquisição será o valor baseado em pesquisa de mercado conforme lei vigente.



10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Por se tratar de registro de Preços, a dotação será anexada conforme ano em exercício.

11. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E SUAS CONDIÇÕES

11.1. O licitante deverá encaminhar proposta de preços com a descrição do objeto e o preço apresentando o valor unitário ou global do item de acordo com o Termo de Referência.

11.2. O preço ofertado deve ter a inclusão dos tributos, fretes, tarifas e as despesas decorrentes da execução. Não será aceita oferta de objeto com especificações diferentes do TR.

11.3. Os valores devem ser compatíveis com os preços praticados no mercado.

12. DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1. Os pagamentos serão efetuados em até 10 (dez) dias corridos, após a liberação da Nota Fiscal pelo setor competente, creditado em favor da vencedora, através de ordem bancária contra a entidade bancária indicada expressamente pela sociedade empresária, em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá posteriormente à data de apresentação da competente nota fiscal eletrônica/fatura, junto ao Departamento de Finanças.

12.2. Estando o objeto em desacordo com as especificações e demais exigências do Edital, fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a efetuar o pagamento, em sua integralidade, somente quando forem processadas as alterações e retificações determinadas, sem prejuízo da aplicação à sociedade empresária, das penalidades previstas na legislação aplicável;

12.2.1. Ocorrendo a situação prevista no subitem 12.2, o prazo de pagamento será contado a partir da alteração processada, em até 30 (trinta) dias corridos;

13. LOCAL DE ENTREGA

13.1. As entregas deverão ser descentralizadas conforme pedidos do Setor de Compras da Secretaria Municipal de Saúde, para serem entregadas em qualquer Unidade ou Centro de Saúde da zona urbana ou rural.

13.2. A empresa deverá ter seu endereço no perímetro urbano do Município de Bragança-PA.

13.2.1. Quanto à exigência de localização, está se faz necessária tendo em vista a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, pois, se a distância entre a sede do Município e a da Contratada for grande, a vantagem do "menor preço" ficará prejudicada em razão do aumento do custo com o deslocamento e frete e há no raio empresas em número suficiente, não restando comprometido o princípio da

Alfonso



competitividade. As entregas do objeto deverão serem entregues no prazo máximo de 120 minutos após contato do setor de compras.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

14.1. São obrigações da Contratante:

14.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

14.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

14.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

14.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

14.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

14.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

14.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

14.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

14.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

14.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

15.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

15.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PMB
Fis.: [assinatura]
Ass.: [assinatura]

[assinatura]



direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
P.L. 123
25
[Signature]

16.9. A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

16.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Bragança em 22 de fevereiro de 2024
Rodrigo Cunha Silva
Secretário Municipal de Saúde
Bragança PA

[Signature]
RODRIGO CUNHA SILVA
Secretário Municipal de Saúde